



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.557, de 6 de fevereiro de 2025

Institui no Calendário Oficial do Município de Contagem o Dia Municipal dos Grupos de Ações Sociais das Igrejas Evangélicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal,:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Contagem o **Dia Municipal dos Grupos de Ações Sociais das Igrejas Evangélicas**, a ser comemorado anualmente no dia 9 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 6 de fevereiro de 2025



Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-